



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

1

## Ata de Registro de Preços nº. 027/2011

Processo Licitatório nº 067/2011  
Pregão Presencial RP nº 045/2011  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.476.052/0001-47, sediada à Avenida das Américas nº. 550, Bairro Presidente Kennedy - Contagem/MG, CEP: 32.145-000, neste ato representada por Luiz Ferreira Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.966.956-49 e RG nº. M-527.453 SSP/MG, **ATACADISTA ORIZANIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.047.767.0001-15, sediada à Rodovia BR 040 KM 688 S/N Pavilhão U, Loja 07, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-900, neste ato representada por Renato de Assis Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.303.596-30 e RG MG 6.075.946 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME**, inscrita no CPJ/MF sob o nº. 10.777.020/0001-27, sediada à Rua Agenor Teixeira nº. 116, Bairro Campinho, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000, neste ato representada por Paulo Sergio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.441.416-16 e RG nº. MG-12.437.576 SSP/MG, **MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.656.062/0001-70, sediada à Avenida João Gonçalves Lima nº. 2774, Térreo Galpão - Bairro Linda Vista - Contagem/ MG, CEP: 32.041-610, neste ato representada por Antonio Sarkis Hojron Filho inscrito no CPF/MF sob o nº. 251.469.636-49, CI nº. M - 526.534 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

2

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

3

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

4

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 474.614,19 (Quatrocentos e setenta e quatro mil seiscientos e quatorze reais e dezenove centavos)**, que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
149	02.05.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
167	02.05.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
178	02.05.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20ª.** A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

5

CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas do município, conforme abaixo relacionado:

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont / Educação Infantil/ Ensino Fund.**  
Endereço: Av. Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo/ Educação Infantil**  
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil/ Ensino Fund.**  
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens. Fund.**  
Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

**Escola Municipal Dona Marucas-Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

**Escola Municipal Dona Nana-Educação Infantil/Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

**Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado/Educação Infantil/Ensino/Fundamental**  
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

**Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil/ Ensino Fund.**  
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Doutor Lund-Ensino Fundamental**  
Endereço: Praça Doutor Lund, 33 – Centro.

**Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida –Educação Infantil/ Ens Fund.**  
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

**Escola Municipal Professor Mello Teixeira- Educação Infantil/ Ensino Fundamental**  
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

**Escola Municipal Messias Pinto Alves- Educação Infantil/Ensino Fundamental**  
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

6

**Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo- Educação Infantil/ Ensino Fundamental**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

**Escola Municipal De Lapinha Educação Infantil/ Ensino Fundamental**

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

**Escola Municipal Odete Valadares-Educação Infantil/Ensino Fundamental**

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

**Escola Municipal Professora Claudomira/ Infantil/Ensino Fundamental**

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Brant

**Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

**Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)**

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

**Secretaria Municipal De Educação**

Endereço: Rua João Pinheiro, 269 – Brant

**Centro Educacional Mário Casassanta**

Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

**APAE**

Endereço: Rua Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

**Instituto Resgate**

Endereço: Rua das Acácias, 230 Bairro Acácias / Vila Maria

- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores designados.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas, fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- e) Os produtos entregues de má qualidade ou que não atenderem às especificações solicitadas, serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para troca.
- f) **PARA entrega dos HORTIFRUTIGRANJEIROS:**



7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

I) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

II) O horário de entrega deverá ser a partir das 07h até 16h.

III) As mercadorias deverão ser entregues com excelente qualidade conforme especificado em cada item.

IV) As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, conforme Resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

**g) PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:**

I) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

II) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

III) Horário de entrega a partir das 07h às 16h.

IV) As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, conforme Resolução nº 532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 27ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **03/08/2011** a **02/08/2012** com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..



### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 29ª.** São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que são pertinentes.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 30ª.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

9

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 31ª.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

10

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o seu valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

11

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 35ª.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se a elas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 045/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

12

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 045/2011 Processo Licitatório nº 067/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.


Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de agosto de 2011.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


  
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA  
LUIZ FERREIRA LIMA

  
ATACADISTA ORIZANIA LTDA  
RENATO DE ASSIS VIANA

  
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME  
PAULO SERGIO DA CUNHA

  
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA  
ANTONIO SARKIS HOJRON FILHO

TESTEMUNHAS:   
CPF: 029013696-26

  
CPF: 06893249664



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 027/2011 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 045/2011.

Empresa: Amazônia Distribuidora Ltda. CNPJ: 66.476.052/0001-47						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	60.480	UN	<b>Doce em tablete sabor bananada em 30g</b> Embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura.	Mirahy	R\$ 0,40	R\$ 24.192,00
16	60.480	UN	<b>Doce em tablete sabor goiabada em 30g</b> Embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura.	Mirahy	R\$ 0,38	R\$ 22.982,40
17	60.480	UN	<b>Doce em tablete sabor leite</b> Doce em tablete sabor leite com 20g, embalado individualmente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura.	Aritana	R\$ 0,18	R\$ 10.886,40
18	1.970	KG	<b>Farinha de mandioca, pacote de 1kg</b> Seca, fina, branca, torrada, tipo 1, embalagem em polietileno contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Real	R\$ 1,70	R\$ 3.349,00
20	1.370	KG	<b>Fubá mimoso fino, embalagem de 1 kg</b> Em polietileno, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no ministério da agricultura ou da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos.	Milharil	R\$ 1,00	R\$ 1.370,00
Valor total: R\$ 62.779,80 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						

Empresa: Atacadista Orizania Ltda CNPJ: 07.047.767/0001-15						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	8.200	UN	<b>Abacaxi perola gráudo, de primeira</b> In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	MLP/ CEASAMG	R\$ 3,25	R\$26.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
02	7.900	KG	<b>Abobora moranga de primeira qualidade</b> In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,18	R\$ 9.322,00
03	5.000	UN	<b>Alface, lisa, de primeira</b> Constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausente de defeitos graves de origem física ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico transparente.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
04	1.480	KG	<b>Alho bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade</b> Nacional, de boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 12,75	R\$18.870,00
05	4.500	MÇ	<b>Almeirão</b> Tipo extra, folhas integras, lavadas, acondicionadas em saco plástico transparente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo nome do produtor e qualidade.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
06	13.200	KG	<b>Banana prata</b> Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,10	R\$ 27.720,00
07	10.500	KG	<b>Batata lisa especial</b> In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,03	R\$21.315,00
08	3.195	KG	<b>Beterraba</b> - beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,90	R\$ 6.070,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

09	2.000	MO	<b>Brócolis</b> Folhas íntegras, lavadas, acondicionado em saco plástico transparente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo nome do produtor e quantidade. Unidade: molho.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
10	6.130	KG	<b>Cebola amarela nacional</b> In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,77	R\$10.850,10
11	3.000	MÇ	<b>Cebolinha</b> De primeira, fresca, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniformes., folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo o nome do produtor e quantidade.	MLP/ CEASAMG	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
12	7.500	KG	<b>Cenoura vermelha, extra a</b> In natura, compacta e firme sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,75	R\$13.125,00
13	7.200	KG	<b>Chuchu, de primeira</b> Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,40	R\$10.080,00
14	5.000	MÇ	<b>Couve</b> Tipo manteiga extra, folhas grandes e íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente, contendo o nome do produtor e quantidade.	MLP/ CEASAMG	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
21	7.000	KG	<b>Inhame</b> Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
23	5.000	KG	<b>Laranja pêra extra a, de primeira, in natura</b> Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
24	9.000	KG	<b>Maca, nacional, de primeira</b>	MLP/	R\$ 3,15	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			Vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASAMG		28.350,00
25	13.200	KG	<b>Mamão de primeira, in natura, tipo formosa</b> Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,79	R\$ 23.628,00
26	4.000	KG	<b>Mandioca</b> Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Isenta de umidade.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
27	14.000	KG	<b>Melancia de primeira, in natura</b> De primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade devesse ter pelo menos 5 kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,14	R\$15.960,00
28	4.250	KG	<b>Mexerica, de primeira, in natura</b> Mexerica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,05	R\$ 8.712,50
29	4.670	PNT	<b>Ovos de galinha, branco</b> Ovos de galinha, branco, pesando no mínimo 65 grs. A unidade, isento de anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas.	Perfa	R\$ 6,70	R\$ 31.289,00
30	2.550	KG	<b>Pimentão verde, de primeira</b> Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,60	R\$ 6.630,00
31	3.800	KG	<b>Repolho liso</b> Branco, liso, fresco, graúdo, podado, bem	MLP/ CEASAMG	R\$ 1,18	R\$ 4.484,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			desenvolvido, com talo compacto e claro. Não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.			
32	3.000	MO	<b>Salsinha de folha</b> Com folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo o nome do produtor e quantidade. Unidade: molho.	MLP/ CEASAMG	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
33	5.500	KG	<b>Tomate longa vida extra AA</b> In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	MLP/ CEASAMG	R\$ 2,35	R\$ 12.925,00
34	740	KG	<b>Vagem</b> Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MLP/ CEASAMG	R\$ 4,20	R\$ 3.108,00
<b>Valor total: R\$ 338.149,10 (Trezentos e trinta e seis mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos)</b>						

<b>Empresa: Distribuidora Múltipla Ltda-ME</b> <b>CNPJ: 10.777.020/0001-27</b>						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	60.480	UN	<b>iogurte com polpa de frutas vitaminado, pote com 120g</b> Contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 40 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido.	Iorbom	R\$ 0,57	R\$ 34.473,60
<b>Valor total: R\$ 34.473,60 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)</b>						

<b>Empresa: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda</b> <b>CNPJ: 05.656.062/0001-70</b>						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	16.419	KG	<b>Feijão carioca tipo 1, embalagem 01 kg</b> Safra atual, em polietileno identificação do produto marca do fabricante composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Della	R\$ 2,51	R\$41.211,69
<b>Valor total: R\$ 41.211,69 (Quarenta e um mil duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos)</b>						

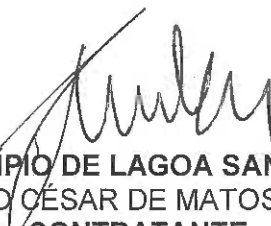


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

18

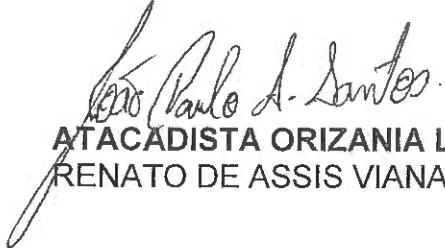
Valor Total Geral: R\$ 474.614,19 (Quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e dezanove centavos)

Lagoa Santa, 03 de agosto de 2011.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


  
AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA  
LUIZ FERREIRA LIMA


  
ATACADISTA ORIZANIA LTDA  
RENATO DE ASSIS VIANA

  
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME  
PAULO SERGIO DA CUNHA

  
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA  
ANTONIO SARKIS HOJRON FILHO

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 02901369628

  
CPF: 06593247664